



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 330, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Taquarana para o Exercício-
Financeiro de 2002"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Taquarana, para o Exercício-Financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 7.900.000,00 (Sete Milhões e Novecentos Mil Reais) e fixa a Despesa na mesma importância.

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	R\$	7.782.000,00
Receitas Tributárias	R\$	30.350,00
Receita Patrimonial	R\$	2.300,00
Receitas de Serviços	R\$	1.060,00
Transferências Correntes	R\$	7.738.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$	9.590,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 R\$	 118.000,00
Operações de Crédito	R\$	15.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	70.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	13.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	7.900.000,00

Art.3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte.

I- DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal	R\$	336.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	244.500,00
Sec. de Adm. e Finanças	R\$	967.500,00
Sec. de Saúde	R\$	302.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Fundo Municipal de Saúde	R\$	782.800,00
Sec. de Assistência Social	R\$	118.000,00
Fundo Municipal de Ass. Social	R\$	119.400,00
Sec. de Educação e Cultura	R\$	2.632.300,00
Sec. de Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.279.300,00
Séc. de Agricultura	R\$	118.000,00
TOTAL	R\$	7.900.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$	336.000,00
Administração	R\$	466.000,00
Defesa Nacional	R\$	8.000,00
Segurança Pública	R\$	8.000,00
Assistência Social	R\$	427.000,00
Saúde	R\$	1.085.000,00
Educação	R\$	2.632.300,00
Urbanismo	R\$	414.000,00
Habitação	R\$	150.000,00
Saneamento	R\$	970.000,00
Agricultura	R\$	228.300,00
Energia	R\$	237.000,00
Transporte	R\$	208.000,00
Encargos Especiais	R\$	550.000,00
Reserva de Contingência	R\$	180.000,00
TOTAL	R\$	7.900.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementares até o Limite de 50% (cinquenta p/ cento) do Total da Despesa Fixada nesta Lei

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação de receita observando como limite o montante das Despesas de Capital, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Poderá também o Poder Executivo e no interesse da para movimentar dotações atribuídas as Atividades Administração designar Órgãos Orçamentárias 2002.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2002.

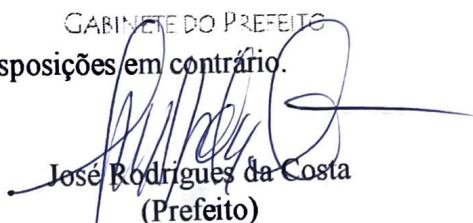


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

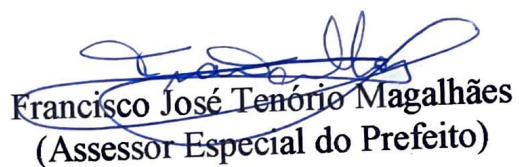
ESTADO DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.


José Rodrigues da Costa
(Prefeito)

Esta Lei foi publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana e arquivada na Assessoria Especial do Prefeito aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e um.


Francisco José Tenório Magalhães
(Assessor Especial do Prefeito)